PORTARIA: PORTARIAS SMED Nº 337/2023
Edição: 6872 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 28/10/2023
SMED - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 337/2023

Dispõe sobre a inscrição para o sorteio de bolsas de estudos para escolas da Rede Privada de Ensino, para o ano letivo de 2024, e a renovação de bolsas existentes.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação que permite ao Município de Belo Horizonte indicar cotas de estudantes, por meio de bolsas de estudos, em instituições de Ensino Privado, em decorrência da doação de terreno da municipalidade para a construção de suas respectivas edificações e tendo em vista o interesse público em garantir maior participação aos munícipes interessados,
RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o sorteio público para as bolsas de estudos nas instituições de ensino, mencionadas no art. 2º desta Portaria e estabelecer critérios para renovação das bolsas existentes para o ano escolar de 2024.

CAPÍTULO I
DAS BOLSAS DE ESTUDOS A SEREM SORTEADAS

Art. 2º – Serão sorteadas bolsas de estudos somente para estudantes que vão cursar, no ano letivo de 2024, o Ensino Fundamental ou cursos de Graduação do Ensino Superior, conforme os seguintes critérios:

I – para o Ensino Fundamental:
a) 50% do valor da mensalidade para as seguintes instituições:
1 - Colégio Logosófico González Pecotche (apenas para a Unidade Cidade Nova);
2 - Colégio Loyola (Cidade Jardim);
3 - Colégio Santa Dorotéia (Sion);
4 - Colégio Santa Maria (apenas para a Unidade Cidade Nova);
5 - Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro);
6 - Colégio São Paulo (Cidade Jardim);
7 - Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro).
b)100% do valor da mensalidade, para a Escola do SESI – Newton Antônio da Silva Pereira (apenas para a Unidade Bairro São Paulo)

II – para a Graduação ou Graduação Tecnológica:
a) 25% do valor da mensalidade para os cursos de Graduação e Graduação Tecnológica da Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro).

Parágrafo único – A bolsa concedida não contemplará outras despesas relativas à xerografia, livros, assistência médico-odontológica, transporte, alimentação, materiais didáticos, uniforme, aulas extras, entre outros.

Art. 3º – A definição do número de bolsas de estudos disponíveis para o sorteio de 2024 será de responsabilidade de cada instituição mencionada no art. 2º desta Portaria, considerando-se, para essa finalidade, o número de estudantes bolsistas:

I – do Ensino Fundamental eventualmente reprovados no ano letivo de 2023;
II – que concluírem o Ensino Fundamental e/ou o curso de Graduação no ano letivo de 2023;
III – que não renovarem sua bolsa e/ou a matrícula para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º – Para se candidatar à bolsa de estudos, o estudante deverá:

I – estar regularmente matriculado ou ter sido pré-selecionado até a data de 09 de novembro de 2023 na instituição para a qual se pleiteia a bolsa;
II – preencher, corretamente, no período de 20 a 28 de novembro de 2023, o formulário disponível no endereço eletrônico <https://bolsadeestudos.pbh.gov.br>.

§ 1º – O formulário de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser preenchido pelo responsável legal do estudante.
§ 2º – Cada instituição de Ensino Privado participante estabelecerá, em seu calendário, um período para o Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal informar-se a respeito do mesmo.
§ 3º – Será permitida a inscrição em apenas uma das instituições mencionadas no art. 2º desta Portaria, sob pena de perda do direito ao benefício da bolsa, na hipótese de que um sorteado tenha feito mais de uma inscrição.
§ 4º – Para a Escola SESI – Newton Antônio da Silva Pereira, somente serão concedidas bolsas de estudos para os estudantes regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos a partir do início do ano letivo de 2024.
§ 5º – Para a FUMEC, somente estarão aptos a se inscrever os candidatos aprovados em Processo Seletivo e classificados, nesta Instituição, diretamente, em 1ª (primeira) chamada.
§ 6º – A lista das inscrições efetivadas, nos termos desta Portaria, será publicada no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em <www.pbh.gov.br>, conforme Cronograma (Anexo I), podendo os candidatos ou responsáveis legais interpor recurso contra resultado, nos dias e local constantes do Anexo I.
§ 7º – Somente será confirmada a concessão da bolsa de estudos ao candidato que estiver regularmente matriculado na instituição pleiteada a partir no início do ano letivo de 2024.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º – O sorteio das bolsas para o ano letivo de 2024 será realizado na Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Carangola, 288, bairro Santo Antônio, de acordo com cronograma e horário constantes dos anexos I e II.

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte reserva-se o direito de, se necessário, promover alguma adequação no horário de sorteio, bem como alterar a data de sua realização, responsabilizando-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações realizadas.
§ 2º – A presença dos inscritos no local do sorteio será restrita a um único representante de cada estudante devidamente inscrito e limitada à capacidade máxima do espaço.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 6º – As instituições de ensino mencionadas no art. 2º desta Portaria deverão sortear 7 (sete) candidatos inscritos para compor o cadastro de reserva, exceto nos casos da Escola SESI – Newton Antônio da Silva Pereira, que sorteará 13 (treze), e da FUMEC, que sorteará 15 (quinze).

§ 1º – Na hipótese de não ocorrer o preenchimento do número total de vagas/bolsistas, devido ao não atendimento do previsto nos artigos 7º e 8º ou, ainda, por desistência, os candidatos constantes do cadastro de reserva e que estejam regularmente matriculados serão convocados.
§ 2º – Os candidatos constantes do cadastro de reserva serão convocados na ordem sequencial do sorteio, sendo de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição a informação correta e completa do endereço e do número de telefone para contato.
§ 3º – A não efetivação da matrícula na secretaria da instituição resultará na perda do direito à bolsa de estudos, sendo contemplado o próximo candidato do cadastro de reserva que esteja devidamente matriculado.
§ 4º – Na hipótese de serem chamados todos os candidatos constantes do cadastro de reserva e mediante existência de bolsas disponíveis, caberá à própria instituição realizar novo sorteio entre os candidatos já inscritos e matriculados na mesma, respeitada a lista de inscritos publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
§ 5º Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antes e após o sorteio para atualização da lista no Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 7º – A renovação da bolsa de estudos dos estudantes contemplados nos anos anteriores, para o ano letivo de 2024, deverá ser feita até o dia 8 de dezembro de 2023, na secretaria da instituição de ensino, mediante o preenchimento de formulário de renovação disponível nas instituições.

§ 1º – A não renovação da bolsa pelo estudante ou pelo responsável legal, no prazo citado no caput deste artigo, resultará na perda automática do benefício.
§ 2º – É vedada a renovação da bolsa aos estudantes do Ensino Fundamental que tenham sido reprovados no ano letivo de 2023 e, no caso da FUMEC, àqueles que cursarem menos de três disciplinas no primeiro e no segundo semestres de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Os interessados em participar do sorteio deverão observar, ainda, os seguintes critérios:

I – não será concedida bolsa de estudos para mais de um beneficiário da mesma família (pais/irmãos/filhos), mesmo que em instituições de ensino distintas;
II – na hipótese de que mais de um membro da mesma família venha a ser sorteado, deverá ser indicado pelos sorteados (ou pelo responsável legal) um único membro a ser contemplado com a bolsa de estudos, ficando sem efeito a inscrição e o sorteio do(s) outro(s);
III – não será admitida, em hipótese alguma, a substituição do candidato sorteado por outro membro da família (pais/irmãos/filhos) que não tenha sido sorteado;
IV – o estudante sorteado ou o seu responsável legal deverá comprovar e responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no formulário, sob pena de perda do direito à bolsa de estudos, em caso de divergência em relação à documentação apresentada;
V – o benefício da bolsa de estudos é pessoal e intransferível;
VI – fica vedada ao estudante contemplado com bolsa de estudos, nos termos desta Portaria, a concessão de mais de um benefício de desconto na mensalidade escolar por intermédio da Prefeitura de Belo Horizonte;
VII – a Prefeitura não se responsabilizará pela garantia da vaga nas escolas de Ensino Privado participantes, ficando o próprio estudante, seu representante legal ou procurador, responsável pela regularização da matrícula junto à instituição para a qual pleiteou a bolsa de estudos.

Art. 9º – A concessão do benefício para os novos bolsistas terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio, mediante comunicado da Secretaria Municipal de Educação, enviado às instituições de ensino citadas no art. 2º desta Portaria.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO SORTEIO DE BOLSAS DA PBH

Período de inscrições.	20 a 28/11/2023
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem de candidatos com inscrições aceitas, de acordo com os critérios constantes desta Portaria.	30/11/2023
Prazo para recursos, referentes à divulgação da lista. Obs.: Os recursos deverão ser protocolados em horário comercial, na Secretaria Municipal de Educação (SMED): Local: Rua Carangola, 288 – Bairro Santo Antônio.	04/12/2023

Divulgação, no Portal da PBH, da lista definitiva de inscrições aceitas, de acordo com Portaria publicada, com número do sorteio.	07/12/2023
Data do sorteio das bolsas. Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Carangola, 288 - Bairro Santo Antônio/Auditório do 8º andar)	12/12/2023
Divulgação, no Portal da PBH, da listagem dos alunos sorteados.	15/12/2023

ANEXO II
HORÁRIOS DOS SORTEIOS POR INSTITUIÇÃO - DIA 12/12/2023

Instituições de Ensino	Horário
Colégio Logosófico González Pecotche – Unidade Cidade Nova.	9h00
Colégio São Paulo (Cidade Jardim).	9h20min
Escola do SESI – Newton Antônio da Silva Pereira (Unidade Bairro São Paulo)	9h40min
Colégio Santa Rita de Cássia (Barreiro)	10h30min
Colégio Santa Dorotéia (Sion)	11h00
Colégio Santa Maria – Unidade Cidade Nova	11h30min
Colégio Loyola (Cidade Jardim)	14h30min
Colégio São Paulo da Cruz (Barreiro)	15h00min
Universidade FUMEC (Campus Cruzeiro)	15h30min

Voltar